

APÊNDICE 1 AO ANEXO X

ARGENTINA – LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Condições gerais

Esta Lista de Compromissos Específicos foi elaborada levando em consideração as disciplinas e os princípios do GATS, que reconhecem, entre outros elementos, a flexibilidade para adotar compromissos específicos que são diferenciados em termos de setores e modos de prestação.

Esta Lista de Compromissos Específicos não deve ser interpretada como uma limitação à regulamentação interna ou à introdução de nova regulamentação com vista a alcançar objetivos políticos nacionais, em conformidade com o quarto parágrafo do Preâmbulo do GATS e os principais objetivos do Acordo.

Esta Lista de Compromissos Específicos é elaborada com base em uma abordagem de lista positiva e é identificada de acordo com a lista de classificação constante do Documento MTN.GNS/W/120 da OMC e os números correspondentes da versão provisória do CPC.

Quando não for feita referência a um setor ou subsetor específico, deve-se interpretar que a Argentina não está assumindo nenhum compromisso para esse setor ou subsetor específico.

Condições específicas

Argentina reserva-se o direito de utilizar regulamentos cambiais que estejam em conformidade com os Artigos do Acordo Constitutivo do FMI.

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
I. COMPROMISSOS HORIZONTAIS			
TODOS OS SETORES INCLUÍDOS NESTA LISTA	Esta lista de compromissos específicos não deve ser interpretada como impondo qualquer obrigação relativa a subsídios ou subvenções concedidos pela Argentina, incluindo empréstimos, garantias e seguros, nem em relação a medidas fiscais. A prestação de determinados serviços pode depender de concessões públicas e das condições por elas estabelecidas. 3) Aquisição de terrenos: não consolidado nas zonas fronteiriças (150 km nas zonas fronteiriças terrestres e 50 km nas zonas costeiras) A aquisição de terras rurais por estrangeiros é limitada por lei.	Esta lista de compromissos específicos não deve ser interpretada como impondo qualquer obrigação relativa a subsídios ou subvenções concedidos pela Argentina, incluindo empréstimos, garantias e seguros, nem em relação a medidas fiscais. Todos os modos de prestação: Argentina reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida destinada a desenvolver regiões menos desenvolvidas, zonas fronteiriças ou a reduzir as desigualdades regionais, bem como as medidas necessárias para garantir a inclusão social e o desenvolvimento industrial. 3) Aquisição em áreas fronteiriças (“áreas de segurança”) limitada a argentinos nativos. Os estrangeiros e as empresas estrangeiras que realizam projetos de investimento com uma maioria de pessoal argentino podem adquirir edifícios ou explorar autorizações e concessões em Áreas de Segurança, apenas com autorização prévia. A maioria absoluta dos diretores de uma pessoa jurídica deve ter residência permanente na Argentina.	

Modos de prestação

1. Prestação transfronteiriça

2. Consumo no exterior

3. Presença comercial

4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	4) Não consolidado, exceto no que diz respeito às medidas relativas às seguintes categorias de pessoal: I. Empresários: pessoas que entram no país para fins comerciais, de investimento ou pesquisa de mercado, desde que não recebam remuneração na Argentina e não estejam envolvidas na venda direta de bens ou serviços ao público em geral. Duração da estadia: 90 dias, prorrogáveis no território nacional por um período adicional de 90 dias. II. Profissionais e especialistas: - exercer atividades profissionais ou técnicas, independentemente de serem remuneradas ou não (com base em um contrato civil - ou em resultado de uma carta de convite que indique os motivos, a	No caso de empresas estatais sujeitas a privatização, a Argentina reserva-se o direito de estabelecer acordos especiais relativos às ações (tais como a retenção de “golden shares”) ou de conceder preferências na compra de ações aos funcionários dessas empresas estatais sujeitas a privatização. 4) Não consolidado, exceto no que diz respeito às medidas relativas às categorias de pessoal indicadas na coluna relativa ao acesso ao mercado.	Possibilidade de concessão de múltiplas entradas. Possibilidade de concessão de múltiplas entradas. Possibilidade de concessão de múltiplas entradas.

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	natureza da atividade e, se for caso disso, a remuneração). Duração da estada: 15 dias, prorrogáveis por um período adicional de 15 dias. - prestação de serviços a uma pessoa física ou jurídica estabelecida na Argentina (como funcionários permanentes ou freelancers). Duração da estada: um ano, prorrogável indefinidamente por períodos adicionais de um ano, enquanto a pessoa mantiver o estatuto de funcionário contratado. III. Transferências dentro da empresa: para gerentes, executivos e especialistas, conforme definido abaixo: <u>Funcionários seniores</u> - Gerentes: pessoas numa empresa ou organização que dirigem principalmente um departamento ou subdivisão. Eles supervisionam e controlam o trabalho de outros funcionários de supervisão, profissionais ou gerenciais. Eles têm autoridade para contratar ou demitir pessoal, recomendar sua contratação ou demissão ou tomar outras medidas relacionadas ao pessoal,		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	como promoção ou autorização de licença. Eles exercem autoridade discricionária sobre as atividades diárias. Não inclui supervisores de primeira linha, a menos que os supervisionados sejam profissionais, nem funcionários que desempenham principalmente tarefas necessárias para a prestação do serviço. - Executivos: pessoas na organização que dirigem principalmente a gestão da organização. Eles exercem ampla liberdade na tomada de decisões e recebem apenas supervisão ou orientação de executivos de alto nível, do conselho de administração ou dos acionistas. Não desempenham diretamente tarefas relacionadas com a prestação dos serviços da organização. - Especialistas: pessoas numa empresa ou organização que possuem conhecimentos a um nível avançado de especialização e que possuem conhecimentos exclusivos sobre os serviços, equipamentos de investigação, técnicas ou gestão da organização. Gerentes, executivos ou especialistas que entram na Argentina para prestar		Possibilidade de concessão de múltiplas entradas.

Modos de prestação			
1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas			
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	serviços como funcionários permanentes ou freelancers a uma pessoa física ou jurídica estabelecida na Argentina têm direito a uma duração inicial de permanência de um ano, prorrogável indefinidamente por períodos adicionais de um ano, desde que mantenham o status de funcionário contratado. IV. Representantes de empresas estrangeiras: as pessoas que entram na Argentina como representantes de empresas estabelecidas no exterior e que recebem sua remuneração do exterior não podem prestar serviços no país ao abrigo de um contrato de trabalho ou civil que as vincule a uma empresa estabelecida na Argentina. Duração da estada: um ano, prorrogável por períodos adicionais de um ano, desde que a pessoa mantenha o estatuto de funcionário contratado.		Possibilidade de concessão de múltiplas entradas.
II. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO SETOR			
1. SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS A. <u>Serviços Profissionais</u>	1), 3), 4) As pessoas que desejam prestar serviços profissionais devem obter o reconhecimento do seu diploma profissional, licença junto à associação		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	profissional relevante e estabelecer domicílio legal ou especial na Argentina. O domicílio legal e especial não envolve requisitos de residência.		
a) Serviços jurídicos (CPC 861)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção.	
(b) Serviços de contabilidade, auditoria e escrituração contábil (CPC 862)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
d) Serviços de arquitetura (CPC 8671)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
e) Serviços de engenharia (CPC 8672)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
f) Serviços integrados de engenharia (CPC 8673)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção		
(g) Serviços de planejamento urbano e arquitetura paisagística (CPC 8674)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal		
B. Serviços de informática e relacionados				
a) Serviços de consultoria relacionados com a instalação de hardware de computadores (CPC 841)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
b) Serviços de implementação de software (CPC 842)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
c) Serviços de processamento de dados (CPC 843)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
d) Serviços de banco de dados (CPC 844)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
e) Outros (CPC 845 e 849)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
E. <u>Serviços de aluguel/locação sem operadores</u>				
c) Relacionado com outros equipamentos de transporte (CPC 83101, 83102, 83106- 83109)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
F. <u>Outros serviços prestados a empresas</u>				

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
(a) Serviços de publicidade (CPC 871)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
(b) Serviços de pesquisa de mercado e sondagens de opinião pública (CPC 864)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
c) Serviços de consultoria em gestão (CPC 865)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
e) Serviços de testes e análises técnicas (CPC 8676)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. Para todos os modos de prestação: Para maior certeza, a prestação de serviços de testes e análises técnicas a serem utilizados em procedimentos de avaliação da conformidade está sujeita à autorização das autoridades	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. Para todos os modos de prestação: Para maior certeza, a prestação de serviços de testes e análises técnicas a serem utilizados em procedimentos de avaliação da conformidade está sujeita à autorização das autoridades		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
h) Serviços relacionados à mineração (CPC 883 e 5115)	competentes e podem ser aplicáveis regulamentos específicos. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	competentes e podem ser aplicáveis regulamentos específicos. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
(i) Serviços relacionados à manufatura (CPC 884+885)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
n) Manutenção e reparo de equipamentos (não incluindo embarcações marítimas, aeronaves ou outros equipamentos de transporte) (CPC 633 + 8861+ 8866, exceto 63309)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
o) Serviços de limpeza de edifícios (CPC 874)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
s) Serviços de convenção (CPC 87909*)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
t) Outros (CPC 8790)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO				
B. <u>Serviços de courier</u> (CPC 7512)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
C. <u>Serviços de telecomunicações</u> ¹ Todos os subsectores	Esta Lista de Compromissos Específicos não inclui o fornecimento de instalações satélite para satélites artificiais			

¹ Argentina considera que a distribuição por cabo ou transmissão de programas de rádio ou televisão está fora do escopo deste Anexo, em conformidade com o parágrafo 2(b) do Anexo do GATS sobre Telecomunicações.

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
Os serviços incluídos nesta coluna podem ser prestados por qualquer meio tecnológico (por exemplo, fibra ótica, ligações de rádio, satélites, cabo), salvo indicação em contrário nas limitações da coluna relativa ao acesso ao mercado.	geoestacionários para o Serviço Fixo por Satélite. A disposição acima mencionada será aplicada exclusivamente em condições de reciprocidade.			
- Serviços telefônicos básicos locais e nacionais de longa distância (CPC 7521)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de telefonia internacional (CPC 7521)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
- Serviços de comunicação de dados nacional (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de telex nacional (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de fax domésticos, armazenamento e reencaminhamento (CPC 7521** e 7529**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de dados internacional (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de telex internacional (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
- Serviços internacionais de fax, armazenamento e encaminhamento (CPC 7521** e 7529**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	Veja Anexo	
- Circuitos telefônicos alugados	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Circuitos alugados para voz e dados internacionais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços móveis	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de telefonia móvel (MTS)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de Comunicação Pessoal (PCS)				
- Paging				

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
- Troncalização de SMR				
- Serviços de dados móveis				
h) Correio eletrônico (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
i) Correio de voz (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
j) Informação on-line e recuperação de banco de dados (parte de CPC 7523)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
k) Intercâmbio de dados eletrônicos (EDI) (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
l) Serviços de fax aprimorados/de valor agregado, incluindo armazenamento e encaminhamento, armazenamento e recuperação (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
m) Conversão de código e protocolo	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
n) Informações on-line e/ou processamento de dados (incluindo processamento de transações) (CPC 843**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
o) Outros	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
3. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS				

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
A. <u>Obras gerais de construção civil</u> (CPC 512)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
B. <u>Obras gerais de construção para engenharia civil</u> (CPC 5139)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
C. Montagem e instalação de construções pré-fabricadas (CPC 514 e 516)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
D. <u>Conclusão da construção e trabalhos de acabamento</u> (CPC 517)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
E. <u>Outros</u> (CPC 511, 515 e 518)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
4. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO B. <u>Serviços de comércio atacadista</u> (CPC 622) C. <u>Serviços de varejo</u> (CPC 631, 632, 6111, 6113 e 6121) D. <u>Franquia</u> (CPC 8929)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
6. SERVIÇOS AMBIENTAIS D. <u>Serviços de limpeza de gases de escape</u> (parte do CPC 9404), <u>serviços de controle de ruído</u> (parte	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica. 2) Nenhuma	1) Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica. 2) Nenhuma	

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
do CPC 9405) e <u>serviços de proteção da natureza e da paisagem</u> (parte do CPC 9406). Os serviços de consultoria ambiental e avaliação de impacto ambiental estão excluídos.	3) Nenhuma, sujeito aos requisitos estabelecidos a nível provincial e municipal 4) Não consolidado, exceto como indicado nos compromissos horizontais.	3) Nenhuma, sujeito aos requisitos estabelecidos a nível provincial e municipal 4) Não consolidado, exceto como indicado nos compromissos horizontais.		
7.SERVIÇOS FINANCEIROS ¹				
Para todos os subsectores: Para efeitos de interpretação, a prestação transfronteiriça de serviços por meios eletrónicos, incluindo a Internet, será limitada ao modo 1. No caso de atividades que exijam a intervenção de profissionais cuja prática requeira registro ou afiliação em conselhos ou ordens profissionais, esses profissionais são obrigados a se inscrever nas respectivas jurisdições. Os investimentos estrangeiros diretos na Argentina devem cumprir a “Divulgação de Investimentos Diretos” (BCRA - Com. “A” 4237 e suas alterações). Nada neste Acordo impedirá a Argentina de aplicar as leis nacionais relacionadas ao sigilo bancário e à confidencialidade. A terceirização e a descentralização dos serviços financeiros estarão sujeitas às limitações e condições estabelecidas na legislação vigente para as entidades controladas pelo Banco Central da Argentina.				
A. <u>Todos os seguros e serviços relacionados com seguros</u> a) Serviços de seguro de vida, acidentes e saúde	1) Não consolidado 2) Não consolidado	1) Não consolidado 2) Não consolidado		

¹ Os dados processados devem permanecer no país, de modo a estarem disponíveis para consulta pela autoridade competente. Essa medida não impede que os dados também sejam transferidos para o exterior.

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
(CPC 8121)	3) Nenhuma	3) Nenhuma		
(b) Serviços de seguro de danos (CPC 8129)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
	1) Não consolidado	1) Não consolidado		
	2) Não consolidado	2) Não consolidado		
	3) Nenhuma	3) Nenhuma		
	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- Serviços de seguro de transporte marítimo e aéreo (CPC 81293)	1) Não consolidado, exceto no caso dos serviços de seguros de transporte marítimo.	1) Nenhuma		
	2) Não consolidado, exceto no caso dos serviços de seguros de transporte marítimo.	2) Nenhuma		
	3) Nenhuma	3) Nenhuma		
	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
c) Resseguro e retrocessão (CPC 81299*)	1) Não consolidado, exceto no caso dos resseguros admitidos, que são autorizados no seu país de origem e permitidos pela "Superintendencia de Seguros de la Nacion" (SSN) a operar a partir do exterior.	1) Não consolidado		
	2) Não consolidado	2) Não consolidado		
	3) Nenhuma	3) Não consolidado		
	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
B. <u>Serviços bancários e outros serviços</u> financeiros (não incluindo seguros)	As operações financeiras realizadas pelo Governo e pelas empresas estatais, que podem ser efetuadas nas entidades designadas, estão excluídas das condições especificadas neste Anexo; Para participar nas transações da Bolsa de Valores, é necessário estar registrado no “Registro de Agentes de Negociación” (Comisión Nacional de Valores)		
a) Aceitação de depósitos e outros fundos reembolsáveis do público: Definido como qualquer quantia reembolsável em dinheiro (moeda) recebida do público, sujeita ou não a taxa de juros à vista ou a prazo: - Depósitos - Outras formas de angariar fundos junto do público (CPC 81116)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
b) Empréstimos de todos os tipos, incluindo, entre outros, crédito ao consumidor, crédito	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma	

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
hipotecário, factoring e financiamento de transações comerciais - Financiamentos bancários - Empréstimos não bancários: concedidos por pessoas que não estão autorizadas a angariar fundos do público sob qualquer modalidade (CPC 81131 + 81132 + 81133 + 81139)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
c) Leasing financeiro que inclui uma opção de compra (CPC 81120)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
d) Processamento de transações financeiras e câmara de compensação envolvendo apenas dinheiro (no escopo do código 71553 Versão CPC N° 1 – Notas explicativas) (CPC 81339)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
e) Garantias e compromissos: Definido	1) Não consolidado 2) Nenhuma	1) Não consolidado 2) Nenhuma		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
como qualquer passivo contingente ou eventual de entidades financeiras incorrido em conformidade com obrigações contratuais com clientes. (CPC 81199**)	3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
f) Negociação por conta própria ou por conta de clientes, seja em bolsa, no mercado de balcão ou de outra forma, os seguintes:	‘			
- instrumentos do mercado financeiro (cheques, notas, certificado de depósitos, etc.) (CPC 81339**)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção.		
- câmbio (por conta própria ou por conta de terceiros) (CPC 81333)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
- produtos derivados, incluindo, entre outros, futuros e opções (CPC 81339**)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- câmbio e instrumentos do mercado monetário, ou seja, swaps (monetários), contratos de taxa de juro a prazo (operações a prazo) etc. (CPC 81339*)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- títulos financeiros transferíveis (CPC 81321*)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
- outros instrumentos negociáveis e ativos financeiros, incluindo metais preciosos (CPC 81339**)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
(g) Participação em emissões de todos os tipos de títulos, incluindo subscrição e colocação	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
como agente (seja pública ou privada) e prestação de serviços relacionados a tais emissões (CPC 81322)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção.	
h) Corretagem de câmbio (apenas em nome de terceiros) (CPC 81339**)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
i) Gestão de ativos, tais como: - Gestão de fundos em dinheiro ou carteiras de títulos, fundos de investimento mútuo de qualquer tipo. - Gestão de fundos de pensões - Serviços de custódia e fiduciários (CPC 81323)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
j) Serviços de liquidação e compensação de ativos financeiros, incluindo títulos, produtos derivativos e outros	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
instrumentos negociáveis (exceto para moedas) (CPC 81319 + 81329)				
k) Serviços de consultoria e outros serviços financeiros auxiliares em todas as atividades relacionadas com referência e análise de crédito, pesquisa e consultoria em investimentos e carteiras, e consultoria em aquisições e reestruturação e estratégia corporativa (CPC 81332)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
l) Fornecimento e transferência de informações financeiras e processamento de dados financeiros e software relacionado por prestadores de outros serviços financeiros (CPC 81319 + 81329)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
Os itens i., k. e l dependem de informações a serem fornecidas posteriormente pela autoridade responsável pela aplicação da lei de cada país no que diz respeito à gestão de pensões e fundos de aposentadoria.				
9. SERVIÇOS RELACIONADOS COM TURISMO E VIAGENS				
A. Hotéis e restaurantes (incluindo catering) (CPC 641/ 643)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
B. <u>Agências de viagens e serviços de operadores turísticos</u> (CPC 7471)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
C. <u>Serviços de guia turístico</u>	1) Nenhuma 2) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
(CPC 7472)				
D. <u>Outros</u>	3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

11. SERVIÇOS DE TRANSPORTE

A. Serviços de transporte marítimo

O transporte marítimo de cabotagem de passageiros e mercadorias é reservado a embarcações nacionais registradas. Para maior certeza, esta reserva inclui o reposicionamento de contêineres vazios e serviços de alimentação.

O transporte regular de passageiros marítimo e fluvial entre a Argentina e o Uruguai é reservado a embarcações que arvoram a bandeira de um desses países.

O transporte marítimo internacional entre um porto marítimo localizado na Argentina e um porto marítimo localizado no Brasil é reservado a embarcações que arvoram uma das bandeiras desses países, exceto para o transporte a granel de minérios e trigo, bem como para o reposicionamento de contêineres vazios. Esta reserva deixará de ser aplicável no prazo máximo de dez anos a partir da entrada em vigor do Acordo no que diz respeito ao transporte marítimo internacional de carga em contêineres.

O transporte marítimo de mercadorias entre a Argentina e Cuba é reservado aos navios que arvoram a bandeira de um desses dois países, nos termos do acordo bilateral aprovado pela Lei nº 23432.

Esta Lista de Compromissos Específicos não inclui o transporte fluvial.

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
Transporte Internacional (carga e passageiros) CPC 7211 e 7212 exceto transporte de cabotagem ²	1) (a) Transporte marítimo regular: Nenhuma (b) Transporte marítimo a granel, tramp e outros tipos de transporte internacional, incluindo transporte de passageiros; Nenhuma 2) Nenhuma 3) (a) Constituição de empresa registrada com o objetivo de operar uma frota sob a bandeira nacional do Estado de estabelecimento: Nenhuma. Para fins de transparência: para arvorar a bandeira argentina, as embarcações devem possuir um Registro Nacional. (b) Outras formas de presença comercial para a prestação de serviços de transporte marítimo internacional (conforme definido abaixo na Nota à Lista da Argentina – 2): Nenhuma 4) (a) Tripulação do navio: (b) Pessoal-chave empregado em relação a uma presença comercial, conforme definido no modo 3b) acima:	1) (a) Nenhuma (b) Nenhuma 2) Nenhuma 3) (a) Não consolidado (b) Nenhuma 4) (a) Não consolidado (b) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal	Os seguintes serviços no porto são disponibilizados aos prestadores de transporte marítimo internacional em termos e condições razoáveis e não discriminatórios. Esta Lista de Compromissos Específicos não abrange as condições de preços para os seguintes serviços: 1. Praticagem 2. Serviços de apoio portuário de rebocagem 3. Abastecimento de combustível reabastecimento e abastecimento de água 4. Coleta de resíduos e eliminação de resíduos de lastro 5. Auxílios de navegação 6. Serviços operacionais em terra essenciais para as operações dos navios, incluindo comunicações,	

² Sem prejuízo do escopo das atividades que podem ser consideradas cabotagem nos termos da legislação nacional aplicável, a presente lista não inclui o transporte nacional de cabotagem, que se presume abranger o transporte de passageiros ou mercadorias entre um porto ou ponto situado na Argentina e outro porto ou ponto situado na Argentina, incluindo na sua plataforma continental, tal como previsto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, nem o tráfego com origem e destino no mesmo porto ou ponto situado na Argentina.

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Sector ou subsector	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
SERVIÇOS AUXILIARES MARÍTIMOS	Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal		abastecimento de água e energia elétrica 7. Instalações para reparos de emergência 8. Serviços de ancoradouro, de cais e de amarração	
Serviços de movimentação de carga marítima (conforme definido abaixo – 4)	1) Não consolidado* exceto sem qualquer limitação ao transbordo (de bordo para bordo ou através do cais) e/ou à utilização de equipamento de manuseamento de carga a bordo. 2) Nenhuma 3) Nenhuma ** 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* exceto sem qualquer limitação ao transbordo (de bordo para bordo ou através do cais) e/ou à utilização de equipamento de manuseamento de carga a bordo. 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
Serviços de armazenamento e depósito (CPC 742)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma** 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
Serviços de Desembarço Aduaneiro (conforme definido abaixo - 5)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma**	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma		

Modos de prestação	1. Prestação transfronteiriça	2. Consumo no exterior	3. Presença comercial	4. Presença de pessoas físicas
Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais	
Serviços de estação e depósito de contêineres (conforme definido abaixo – 6)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma** 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
Serviços de agência marítima (conforme definido abaixo – 7)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
Serviços de agenciamento de cargas (marítima) (conforme definido abaixo - 8)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		

* Um compromisso com este modo de entrega não é viável.

** Procedimentos de concessão ou licenciamento de serviços públicos podem ser aplicáveis em caso de ocupação do domínio público.

TRANSPORTE MARÍTIMO

ARGENTINA

NOTA SOBRE O CRONOGRAMA ARGENTINO

Quando as estradas, ferrovias, vias navegáveis interiores e serviços auxiliares não estiverem totalmente cobertos nesta tabela, um operador de transporte multimodal deverá ter a possibilidade de alugar ou arrendar caminhões, vagões ferroviários ou barcas e equipamentos relacionados a empresas locais para fins de transporte terrestre de cargas, ou ter acesso e utilizar essas formas de atividades multimodais em termos e condições razoáveis e não discriminatórios para fins de realização de operações de transporte multimodal. (“Termos e condições razoáveis e não discriminatórios” significa, para efeitos de operações de transporte multimodal, a capacidade do operador de transporte multimodal de organizar o transporte da sua mercadoria em tempo útil, incluindo prioridade sobre outras mercadorias que tenham entrado no porto numa data posterior.)

I. DEFINIÇÕES

1. Sem prejuízo do escopo das atividades que podem ser consideradas como “cabotagem” nos termos da legislação nacional aplicável, esta lista não inclui os “serviços de cabotagem marítima”, que se presume abrangerem o transporte de passageiros ou mercadorias, incluindo mercadorias com destino ao exterior, entre um porto localizado na Argentina e outro porto localizado na Argentina, bem como o tráfego com origem e destino no mesmo porto localizado na Argentina, desde que esse tráfego permaneça dentro das águas territoriais da Argentina.

2. “Outras formas de presença comercial para a prestação de serviços de transporte marítimo internacional” significa a capacidade dos prestadores de serviços de transporte marítimo internacional de outros Estados Partes de realizar localmente todas as atividades necessárias para a prestação aos seus clientes de um serviço de transporte parcial ou totalmente integrado, no qual o transporte marítimo constitui um elemento substancial. (Este compromisso não deve, no entanto, ser interpretado como limitando de qualquer forma os compromissos assumidos no âmbito do modo de prestação transfronteiriço).

Essas atividades incluem, mas não se limitam a:

(a) comercialização e venda de serviços de transporte marítimo e serviços conexos através de contato direto com os clientes, desde a cotação até o faturamento, sendo esses serviços aqueles operados ou oferecidos pelo próprio prestador de serviços ou por prestadores de serviços com os quais o vendedor de serviços tenha estabelecido acordos comerciais permanentes;

(b) A aquisição, por conta própria ou em nome dos seus clientes (e a revenda aos seus clientes), de quaisquer serviços de transporte e serviços conexos, incluindo serviços de transporte interno por qualquer meio, nomeadamente vias navegáveis interiores, rodoviárias e ferroviárias, necessários para a prestação dos serviços integrados;

(c) a preparação de documentação relativa a documentos de transporte, documentos aduaneiros ou outros documentos relacionados com a origem e a natureza das mercadorias transportadas;

(d) o fornecimento de informações comerciais por qualquer meio, incluindo sistemas informáticos e intercâmbio eletrônico de dados (sujeito às disposições do Anexo XIII (Serviços de Telecomunicações);

(e) a celebração de quaisquer acordos comerciais (incluindo a participação no capital social de uma empresa) e a nomeação de pessoal recrutado localmente (ou, no caso de pessoal estrangeiro, sujeito ao compromisso horizontal relativo à circulação de pessoal) com qualquer agência marítima estabelecida localmente; e

(f) agir em nome das empresas, organizando a escala do navio ou assumindo o controle das cargas, quando necessário.

3. “Operadores de transporte multimodal” significa a pessoa em nome da qual é emitido o conhecimento de embarque/documento de transporte multimodal, ou qualquer outro documento que comprove um contrato de transporte multimodal de mercadorias, e que é responsável pelo transporte de mercadorias nos termos do contrato de transporte.

4. “Serviços de movimentação de carga marítima”: atividades exercidas por empresas de estiva, incluindo operadores de terminais, mas não incluindo as atividades diretas dos trabalhadores portuários avulsos, quando esta mão de obra estiver organizada de forma independente das empresas de estiva ou dos operadores de terminais. As atividades abrangidas incluem a organização e supervisão de:

- a carga/descarga de carga para/de um navio;
- amarração/desamarração da carga;
- a recepção/entrega e conservação de cargas antes da expedição ou após a descarga.

5. “Serviços de desembaraço aduaneiro” (ou “serviços de despachantes aduaneiros”) significa as atividades que consistem em realizar, em nome de outro Estado Parte, formalidades aduaneiras relativas à importação, exportação ou trânsito de mercadorias, quer esse serviço seja a atividade principal do prestador de serviços, quer seja um complemento habitual da sua atividade principal.

6. “Serviços de estação e depósito de contêineres”: atividades que consistem no armazenamento de contentores, quer em zonas portuárias quer no interior, com vista ao seu enchimento/desenchimento, reparação e disponibilização para expedição.

7. “serviços de agenciamento marítimo”: atividades que consistem em representar, numa determinada área geográfica, na qualidade de agente, os interesses comerciais de uma ou mais companhias marítimas ou empresas de navegação, para os seguintes fins:

- comercialização e vendas de transporte marítimo e serviços relacionados, desde a cotação até o faturamento e emissão de conhecimentos de embarque em nome das empresas, aquisição e revenda dos serviços relacionados necessários, preparação de documentação e fornecimento de informações comerciais;

- agir em nome das empresas, organizando a escala do navio ou assumindo o controle das cargas, quando necessário.

8. “Serviços de agenciamento de cargas”: a atividade que consiste na organização e acompanhamento das operações de expedição por conta dos expedidores, através da aquisição de serviços de transporte e serviços conexos, da preparação da documentação e do fornecimento de informações comerciais